



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDENCIA

Publicado no mural
Câmara Municipal de Buritis
De: 26/02/2026 A: 29/03/26

PORTARIA Nº 030/2026

NOMEIA: *Hernandes Coelho Braun Chaulet, para exercer a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais e Marcelo Bruni Bonomo, para substituto.*

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritis e do Regimento Interno. R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor HERNANDES COELHO BRAUN CHAULET, portador do RG: *****/**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.494.792-**, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Buritis/RO, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Nomear o Senhor MARCELO BRUNI BONOMO, portador do RG: *****/**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.063.702-**, como substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Buritis/RO, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas da Câmara Municipal relativas à proteção de dados pessoais;

b



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDENCIA

II. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal;

III. expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

IV. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

V. revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;

VI. decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente;

VII. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e

VIII. orientar os servidores, colaboradores e contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 4º A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

I. Nome e cargo do encarregado;

II. Localização;

III. Horário de atendimento; e

6



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDENCIA

IV. Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º Fica revogada a portaria Nº 045/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis
dias do mês de Fevereiro do ano de dois
mil e vinte e seis.

Adriano de Almeida Lima
Presidente Câmara Municipal de Buritis
